



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 490/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o decidido pelo Conselho de Administração na Sessão de 04/10/2017, ao julgamento do Processo Administrativo nº 02666/2015-FLUXUS/TRF5 (Processo Administrativo nº SEI 0009505-92.2017.4.05.7000 - TRF5), resolve:

RECONHECER o direito do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal **FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI**, aposentado deste Tribunal, à isenção do Imposto de Renda sobre os proventos mensais, a partir de 05/08/2015, em razão de acometimento de doença incapacitante especificada em lei, com fundamento no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052/2004, combinado com o art. 30 da Lei nº 9.250/1995, considerando o disposto no art. 39, § 5º, Inciso III, do Decreto nº 3.000/1999, conforme o Laudo Médico Oficial emitido por Junta Médica do Hospital Universitário Osvaldo Cruz - HUOC/UPE, datado de 05/02/2016, observado, no que concerne à incidência específica do desconto a título de contribuição previdenciária, o disposto no art. 40, §§ 18 e 21, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT

DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT, PRESIDENTE**, em 04/10/2017, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0174699** e o código CRC **7C0B41DB**.